



Prefeitura Municipal de Taquarituba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 597/81

DE 30 DE SETEMBRO DE 1.981

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS
FINANCEIROS"

LUIZ FERREIRA NETTO, Prefeito Municipal de Taquarituba, -
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SA-
BER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Esta-
do de São Paulo, através do Orçamento Programa da Secretaria de
Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor-
de até Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

II- assinar, com a referida Secretaria de Estado, o Convênio
necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no in-
ciso anterior;

III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no
Convênio a ser firmado;

IV- abrir crédito adicional especial, no valor de até -
Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para efetuar as despe-
sas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Mu-
nicípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO- A cobertura do crédito autorizado no inciso
IV, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem -
repassados.

ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo an-
terior destinar-se-ão a: pavimentação de ruas.

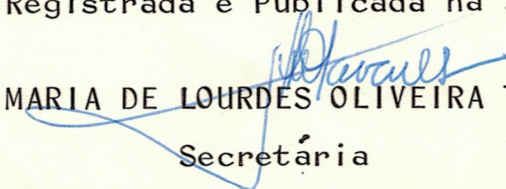
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 30 de Setembro de 1.981.


LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária